



MANUAL DO VOLUNTÁRIO

ALEGRIA EM FAZER PARTE!



APRESENTAÇÃO

Educação, moradia e alimentação são alguns dos direitos fundamentais de todo cidadão, previstos na Constituição de 1988. Assim também é a saúde, um dos direitos que, em qualquer situação, não deveria deixar de ser ofertado. Mas sabemos que a realidade ainda está distante deste ideal. Uma parcela considerável da população ainda não tem acesso aos serviços básicos (ou, pelo menos, não de maneira satisfatória).

Implantar o serviço voluntário junto às comunidades carentes pode mudar esse quadro de forma positiva, uma vez que elas passam a ser diretamente beneficiadas por ações que têm por objetivo transformar a realidade local. O voluntário não só possui um papel importante na luta contra a desigualdade e exclusão, como também deixa um legado na área em que atua.



OBJETIVO DO MANUAL

Antes de abraçar o serviço voluntário, é importante estar a par de algumas informações. Elas farão a diferença na atuação.

Por isso, leia com bastante atenção!

O Manual do Voluntário é um documento elaborado com o fim de:

- Promover a integração em sua forma plena ao projeto, fornecendo os dados que serão úteis durante todo o processo;
- Levar à compreensão do que é o serviço voluntário, bem como o nosso papel neste meio;
- Orientar o voluntário sobre o serviço e o Instituto;
- Apoiar o voluntário para que seu desempenho seja o mais satisfatório quanto for possível.



O SERVIÇO VOLUNTÁRIO

O voluntariado é um dos meios que mais têm poder de transformação através da participação cidadã, na sociedade atual. Sua base é formada por duas peças fundamentais: solidariedade e cidadania. Sem elas, seria impossível buscar uma solução efetiva para os problemas sociais que nos cercam.

A ação voluntária ultrapassa os limites de generosidade e doação. Ela também abre espaço para novas experiências, oportunidade de aprender e de conhecer novas realidades. Todos ganham quando alguém usa de seus conhecimentos e vontade de contribuir para mudar histórias de pessoas que, nem sempre, tem acesso ao que deveria lhe ser dado por direito. No fim, a maior recompensa é, de fato, fazer parte.

O VOLUNTÁRIO

O vocábulo “voluntário” vem do latim “voluntarius” e sua origem está relacionada a ideia de vontade, querer. Segundo a Organização das Nações Unidas, “voluntário é o jovem, adulto ou idoso que, devido a seu interesse pessoal e seu espírito cívico, dedica parte do seu tempo, sem remuneração, a diversas formas de atividades de bem-estar social ou outros campos”.

Na verdade, ser voluntário é se dispor a olhar e se importar com o outro, a ponto de se doar para atender suas necessidades. No caso do voluntário IMC, particularmente, é ser o facilitador de um processo que leva saúde e bem-estar à população.

ASPECTOS LEGAIS DO VOLUNTARIADO

A relação entre voluntários e organizações sociais foi regulamentada em 1998, pelo então Presidente da República, Fernando Henrique Cardoso.

LEI N° 9.608, DE 18 DE FEVEREIRO DE 1998

Dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Parágrafo único. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

Art. 2º O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a entidade, pública ou privada, e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício.

Art. 3º O prestador do serviço voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

Parágrafo único. As despesas a serem ressarcidas deverão estar expressamente autorizadas pela entidade a que for prestado o serviço voluntário.

Art. 3º-A (Revogado pela Lei nº 11.692, de 10/6/2008, a partir de 1/1/2008)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de fevereiro de 1998; 177º da Independência e 110º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

Paulo Paiva

DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO VOLUNTÁRIO

A exemplo de como acontece em qualquer área de trabalho, o serviço voluntário também lança mão de direitos e responsabilidades. Uma vez que o compromisso é assumido, é de suma importância que o trabalho seja realizado de acordo com os acordos estabelecidos previamente, a fim de garantir o andamento do serviço como um todo.

É DIREITO DO VOLUNTÁRIO:

- Obter as informações necessárias para desenvolvimento de seu trabalho de forma clara;
- Receber reconhecimento e apoio pelo seu desempenho;
- Contar com os materiais necessários para a execução do seu serviço;
- Participar das decisões no que diz respeito ao seu trabalho;
- Sugerir mudanças em seu trabalho, desde a cultura local seja respeitada.

É RESPONSABILIDADE DO VOLUNTÁRIO:

- Respeitar as diferenças, sejam elas culturais, religiosas, étnicas, sociais ou de gênero;
- Fazer do serviço um instrumento de desenvolvimento local e humano;
- Trabalhar de forma integrada e coordenada com o Instituto;
- Comunicar ao Instituto caso deseje se desligar do serviço voluntário;
- Se comprometer, somente, com o que estiver disponibilidade para cumprir.

CONHEÇA O IMC

A responsabilidade social na luta contra a desigualdade e exclusão e a favor da saúde e bem-estar da população faz parte da essência do IMC. Por isso, seu objetivo é levar saúde e qualidade de vida a quem não tem acesso, através de soluções viáveis e inovadoras.

Isso se torna real quando...

A cidadania é exercida amplamente por parte da população, que pode participar de forma ativa, não só como sócios, mas também no exercício do voluntariado.

Sua missão é cumprida quando...

Desenvolvem projetos que impulsionem o desenvolvimento da Medicina e da cidadania, por meio de ações efetivas, que se traduzem em melhorias contínuas junto à sociedade.

E acredita em sua visão...

Que é reger a Medicina com qualidade e racionalidade, a fim de promover saúde e exercício da cidadania, sempre com ética e responsabilidade social.



O IMC E OS VOLUNTÁRIOS

Aqui, profissionais de saúde e de outras áreas, como médicos, psicólogos, nutricionistas, assistentes sociais e advogados, por exemplo, que se dispõem a doar seu tempo e seus serviços podem atuar juntamente conosco em seus próprios consultórios e escritórios ou, ainda, em nossas unidades – hoje, contamos com duas: no morro azul, localizado no bairro do Flamengo; e no Parque da Cidade, no bairro da Gávea.

Todo profissional pode fazer parte. Os pacientes passam por uma triagem, para que conheçamos suas reais necessidades e, então, sejam encaminhados para o especialista. Outra opção é atuar realizando atendimentos gratuitos em nossas unidades.

SER VOLUNTÁRIO É FAZER PARTE

O voluntariado é uma experiência única, é fazer parte da transformação. A alegria em saber que você está contribuindo para que o mundo se torne um lugar melhor não pode ser definida em palavras.

Fazer parte é isso: oferecer o seu melhor para que novas histórias sejam escritas da melhor forma.

Trata-se de uma experiência única!

Acredite: só quem doa sabe o bem que faz.

TERMO DE ADESÃO

O presente Termo de Adesão refere-se à oferta de serviços pelo(a) voluntário(a) ao beneficiário, de acordo com a Lei nº. 9.608 de 18/2/1998, ficando expressamente declarado que a presente oferta consiste em atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício nem funcional, ou quaisquer obrigações trabalhistas, previdenciárias e afins

Nome do voluntário(a): _____

Documento de identidade: _____ CPF: _____

Telefones para contato: _____

Endereço:

O serviço voluntário a ser desempenhado junto a esta instituição, de acordo com a Lei nº. 9.608 de 18/2/1998 será o de _____

Realizado às _____, no horário ____.

Os resultados esperados são:

O presente Termo de Adesão estará em vigor a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas e poderá ser rescindido a qualquer momento mediante comunicação escrita de uma das partes a outra, com antecedência mínima de três dias.

FORMALIZAÇÃO

O(A) voluntário(a) declara conhecer, respeitar e cumprir as normas estabelecidas pelo beneficiário, bem como as normas referentes ao presente Termo de Adesão.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

VOLUNTÁRIO

INSTITUTO DE MEDICINA
E CIDADANIA

TESTEMUNHAS

